

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato SECT nº 30/2025
Processo Administrativo de Adesão SECT nº 09/2025
Adesão a Ata de Registro de Preço nº: 10/2025
Oriunda do Processo Administrativo nº 06/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2025
Do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A
EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA.**

Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.561, Oncinha Tavares Martins Toritama-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.287.647/0001-70, neste ato representado pelo seu secretário, o Sr. **Áureo Saturnium da Silva Falcão**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG sob o nº 6522821 SDS/PE e CPF 011.854.194-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 79.788.766/0027-71, estabelecida à Avenida Angelo Suzano, 2225, Letra B, Corrego Alegre, Sooretama, ES neste ato representada pelo Sr. Valdemar Ábila, inscrito no CPF sob o nº 088.856.219-53 e RG nº 720.562-7 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a adesão da Ata de Registro de Preços nº: 10/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 06/2025 - CODAP, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2025, do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a aquisição de materiais pedagógicos destinados ao fortalecimento das práticas educacionais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Toritama/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ: 31.287.647/0001-70
Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha
Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

Assinado por 1 pessoa: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1E38-7F90-6327-7DF8> e informe o código 1E38-7F90-6327-7DF8



Unidade gestora: 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Órgão orçamentário: 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Unidade orçamentária: 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1204 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 158 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 1204 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
Despesa 422 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão orçamentário: 2000 - FUNDEB
Unidade orçamentária: 2001 - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1204 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE (ENSINO FUNDAMENTAL) – FUNDEB
Despesa 184 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO

Subcláusula primeira – Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

Subcláusula segunda – A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na Lei 14.133/21.

Subcláusula terceira - Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 360.319,98 (Trezentos e sessenta mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

01	19917	ÁBACO DE SERIAÇÃO - Deverá ser confeccionado em madeira, a base medindo aproximadamente 350x70x17mm, possuir 9 hastes de aproximadamente 220mm de altura x 10mm de diâmetro; 45 argolas	UNIDADE	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ: 31.287.647/0001-70
Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha
Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

		coloridas em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, com aproximadamente 10mm de altura x 35mm de diâmetro. As argolas devem possuir um orifício ao centro de aproximadamente 11mm de diâmetro, e representar a quantidade de 1 a 9. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica e possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.				
02	19918	ÁBACO ABERTO - O material deverá ser confeccionado em madeira, base medindo aproximadamente 325x60x20mm, 5 hastes em madeira medindo aproximadamente 270mm de altura X 10mm de diâmetro, 50 argolas coloridas em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, medindo aproximadamente 10mm de altura X 35 mm de diâmetro, possuindo orifício ao centro medindo aproximadamente 11mm de diâmetro, representando unidade, décimo, dezena, centena e milhar. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
03	19919	ALFABETO ILUSTRADO - Deverá ser confeccionado em MDF e impresso em policromia, conter, no mínimo, 78 peças encaixadas em três partes, que deverão formar, no mínimo, 26 placas de aproximadamente 70x132x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	45	R\$ 61,80	R\$ 2.781,00
04	19920	ACRÓSTICO - Deverá ser confeccionado em EVA, impresso em silk screen, conter no mínimo 160	UNIDADE	45	R\$ 52,10	R\$ 2.344,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 31.287.647/0001-70

Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha

Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

Assinado por 1 pessoa: AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1E38-7F90-6327-7DF8> e informe o código 1E38-7F90-6327-7DF8

		peças medindo aproximadamente 30x25x6mm cada. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça e possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.				
05	19921	ALFABETO ILUSTRADO LIBRAS - Deverá ser confeccionado em MDF e impresso em policromia, conter no mínimo 78 peças encaixadas em três partes, que formarão, no mínimo, 26 placas de aproximadamente 125x50x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	10	R\$ 74,70	R\$ 747,00
06	19922	ALFABETO MÓVEL EM MDF - Deverá ser confeccionado em MDF, conter no mínimo 60 peças em letra de forma maiúscula de, no mínimo, 50x50x3mm cada. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
07	19923	BINGO DE LETRAS - O Jogo deverá conter, no mínimo 30 tabuleiros em MDF, impressos em policromia, com medida aproximada 120x120x2,8mm; com no mínimo 500 marcadores coloridos em EVA, 26 letras de fôrma maiúscula (medida aproximada 50x50x6mm) e 01 sacola confeccionada em tecido. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	45	R\$ 145,00	R\$ 6.525,00
08	19924	BLOCOS LÓGICOS - Deverá ser confeccionado em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, de	UNIDADE	30	R\$ 79,55	R\$ 2.386,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 31.287.647/0001-70

Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha

Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

Assinado por 1 pessoa: AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1E38-7F90-6327-7DF8> e informe o código 1E38-7F90-6327-7DF8



		cores vivas, contendo, no mínimo, 48 peças em 3 cores diferentes (amarela, azul e vermelha), medindo entre 20x40x0,6mm e 70x70x18mm. Tem como objetivo desenvolver noções de figuras geométricas, espessura, tamanho e cores. Deverá ser acondicionado em caixa de madeira e possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.				
09	19925	CAIXA DE LUZ - Equipamento de projeção luminosa para experimentações lúdicas. Deverá ser confeccionado predominantemente em MDF "medium density fiberboard". Deverá possuir alça termoplástica para transporte, o painel necessitará ser de acrílico leitoso na cor branca, e ser fabricado pelo processo (CAST) para melhor qualidade óptica. Deverá possuir internamente no mínimo 9 colunidades de leds RGB distribuídas uniformemente em uma área de trabalho de 450 x 450mm (podendo as medidas variar até 5%), possuir painel de controle com revestimento em policarbonato, com entrada de alimentação de 12Vcc do tipo J4 2,1 x 5,5mm com polarização identificada de modo indelével e também identificação do ponto ótimo para entrada de comandos via controle remoto infravermelho que permite a modificação da cor da luz emitida, podendo-se alternar entre, no mínimo 14 cores e 3 efeitos visuais pré-programados, através de teclas do tipo "soft-touch" além das teclas liga e desliga. Deverá acompanhar fonte de alimentação chaveada com plug P4 2,1 x 5,5mm com 3m de comprimento sem emendas, Dimensões aproximadas 450 x 450 x 65mm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	10	R\$ 1.320,40	R\$ 13.204,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 31.287.647/0001-70

Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha

Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

Assinado por 1 pessoa: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1E38-7F90-6327-7DF8> e informe o código 1E38-7F90-6327-7DF8



10	19926	CAIXA PERCEPÇÃO TÁTIL - Deverá ser confeccionada em EVA, medindo, no mínimo, 250x250mm, conter no mínimo 6 placas de 8mm de espessura que formam o cubo com 4 orifícios e 6 pares de diferentes texturas. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	35	R\$ 71,30	R\$ 2.495,50
11	19927	CAIXA SISTEMA MONETÁRIO - O Material necessita oportunizar a vivência de situações que envolvem o Sistema Monetário Brasileiro, contendo, no mínimo, 120 moedas de plástico, dentro do padrão monetário nacional, 100 notas de 2 reais, 100 notas de 5 reais, 50 notas de 10 reais, 50 notas de 20 reais, 50 notas de 50 reais e 20 notas de 100 reais. Todas as notas deverão ser confeccionadas em tamanho reduzido de aproximadamente 45x100mm imitando as notas do Real. Deverá ser acondicionado em caixa com divisórias para as cédulas e moedas com dimensões mínimas de 300x150mx40mm. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	45	R\$ 119,72	R\$ 5.387,40
12	19929	CONJUNTO DE ENCAIXE - Conjunto de blocos confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho. Deverá conter, no mínimo, 15 peças coloridas divididas em três partes encaixáveis. As peças deverão ser ilustradas nos quatro lados, possibilitando combiná-las e formar diferentes imagens. Cada peça deverá medir aproximadamente 80x80mm, tamanho seguro e aconselhável para crianças pequenas. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Deverá possuir	UNIDADE	70	R\$ 147,10	R\$ 10.297,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 31.287.647/0001-70

Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha

Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

Assinado por 1 pessoa: AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1E38-7F90-6327-7DF8> e informe o código 1E38-7F90-6327-7DF8

		certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.				
13	19930	CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS INFANTIS - Conjunto contendo 20 instrumentos musicais, acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça: 01 - Um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 280x240mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200mm de tamanho. 02 - Um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 160x240mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200 mm de tamanho. 03 - Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo 250mm de comprimento e 45mm de diâmetro. 04 - Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 330mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de 220mm de comprimento. 05 - Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 170mm de comprimento. 06 - Um pandeiro confeccionado em PVC colorido, com 200mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências. 07 - Um sininho infantil, confeccionado em alumínio cromado medindo 140mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas. 08 - Uma flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com 325mm de comprimento. 09 - Um afoxé	UNIDADE	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 CNPJ: 31.287.647/0001-70
 Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha
 Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

Assinado por 1 pessoa: AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1E38-7F90-6327-7DF8> e informe o código 1E38-7F90-6327-7DF8



		confeccionado em plástico com contas coloridas e cabo em madeira, medindo 170mm. 10 - Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220mm. 11 - Um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo 200mm, com baqueta no mesmo material e acabamento. 12 - Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo 200mm de diâmetro. 13 Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo 240mm. 14 Um congüê de coco (par), confeccionado em plástico ABS, com 100mm de diâmetro. 15 - Uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo 150mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado. 16 - Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo 80x60mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180mm, com fixação flexível. 17 - Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim, lixada e sem farpas, medindo 190x20mm. 18 - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. 19 - Uma maraca confeccionada em madeira, com corpo em material plástico, medindo aproximadamente 170mm. 20 - Um pandeiro pastoril, confeccionado em PVC colorido, medindo aproximadamente 200mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.				
14	19931	CONJUNTO DE LETRAS E NÚMEROS - Deverá ser confeccionado em plástico polietileno atóxico de alto brilho, de	UNIDADE	70	R\$ 94,10	R\$ 6.587,00

		cores vivas, conter, no mínimo, 1000 peças, sendo 26 Conjuntos de números de 0 a 9, 26 Conjuntos do alfabeto de A a Z e 13 Conjuntos de vogais, cada uma medindo aproximadamente 30mm. Deverá ser acondicionada em sacola de PVC transparente com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.				
15	19932	CONJUNTO DE LETRAS EM BRAILLE - o Conjunto deverá ser confeccionado em EVA contendo, no mínimo, 84 peças recobertas de plástico poliestireno medindo, no mínimo, 60x60x6mm cada. As letras do alfabeto deverão ser aplicadas em tinta e Braille, e incluem o sinal de maiúscula e o Ç. Todas as peças deverão apresentar marcação no canto superior direito para indicar a posição correta das letras. Deverá ser acondicionado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	05	R\$ 131,80	R\$ 659,00
16	19933	CONJUNTO DE MONTAGEM COM BLOCOS DE DIFERENTES ENCAIXES E RODAS - As peças deverão ser confeccionadas em plástico polipropileno virgem, atóxico, em ao menos 5 cores vivas de alto brilho. Composto por, no mínimo, 500 peças com diversos encaixes, nos formatos: rodas livres com rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00

17	19934	CONJUNTO DE MONTAGEM COM BLOCOS DE MADEIRA – Conjunto com, no mínimo, 200 peças confeccionadas em madeira com espessura de aproximadamente 15mm, impressas em policromia. Deverá apresentar ilustrações de casas, placas de trânsito, meios de transporte, ponte, telhados, relógio. Deverá ser acondicionada em sacola de PVC cristal, com zíper e alça, e possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	70	R\$ 194,50	R\$ 13.615,00
18	19935	CONJUNTO DE MONTAGEM COM BLOCOS DO TIPO PLUG – As peças deverão ser confeccionadas em plástico polipropileno virgem, atóxico, em ao menos 5 cores vivas de alto brilho. Deverá ser composto por, no mínimo, 500 peças com 4, 3, 2 e 1 encaixe, sendo no mínimo: em formato "L" com 4 pinos, em formato "L" com 3 pinos, em curva com 3 pinos, além de reto com 3, 2 e 1 pino de encaixe. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
19	19936	CONJUNTO DE MONTAGEM COM PEÇAS DE FORMATO GEOMÉTRICO - Com no mínimo, 210 peças de encaixe, divididas em 6 formatos geométricos com tamanhos proporcionais entre si, confeccionadas em plástico polipropileno virgem, atóxico, brilhante, em, no mínimo, 5 cores vivas, sendo: triângulo com 1 pino de encaixe, mínimo 46mm cada lado e 41mm de altura; losango com 2 pinos, equivalente a 2 triângulos; trapézio com 3 pinos, equivalente a 3	UNIDADE	30	R\$ 388,20	R\$ 11.646,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 31.287.647/0001-70

Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha

Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

Assinado por 1 pessoa: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1E38-7F90-6327-7DF8> e informe o código 1E38-7F90-6327-7DF8

		triângulos; paralelogramo direito com 4 pinos, equivalente a 4 triângulos; paralelogramo esquerdo com 4 pinos, equivalente a 4 triângulos; trapézio com 5 pinos, equivalente a 5 triângulos. Deverá ser acondicionado em sacola PVC cristal transparente, com alça e zíper. Próprio para desenvolvimento da coordenação motora, através de atividades de construção e exercício da criatividade. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.				
20	19937	CONJUNTO DE NÚMERO E QUANTIDADES – BRAILLE – Deverá ser confeccionado em EVA, conter no mínimo 10 placas coloridas medindo aproximadamente 240x120x6mm cada uma. Cada placa deverá apresentar números vazados de 1 a 10 na margem esquerda e, na outra parte, figuras geométricas que expressam a quantidade correspondente ao número representado. No canto inferior esquerdo, as placas devem trazer a identificação dos números em plástico poliestireno, na medida aproximadamente 30x30mm. Deverá ser acondicionado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	10	R\$ 91,30	R\$ 913,00
21	19938	CONJUNTO DE PELÚCIA DE ANIMAIS COM FILHOTES – Deverá ser confeccionado em plush antialérgico, com enchimento em fibra siliconada, conter, no mínimo, 5 animais: porca, coelha, vaca, galinha, tartaruga fêmea, medindo aproximadamente 250mm cada. Com abertura de zíper, cada animal deverá carregar em seu interior os respectivos filhotes. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação	UNIDADE	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 31.287.647/0001-70

Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha

Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

Assinado por 1 pessoa: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1E38-7F90-6327-7DF8> e informe o código 1E38-7F90-6327-7DF8


		ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.				
22	19939	QUEBRA-CABEÇA PARA APRENDER HORAS – Jogo com, no mínimo, 24 peças, confeccionadas em MDF e impressas em policromia. As peças devem se encaixar em duas partes e formar, no mínimo, 12 quebra-cabeças, cada um medindo aproximadamente 140x70x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão e possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	30	R\$ 56,80	R\$ 1.704,00
23	19940	BINGO DO ALFABETO EM LIBRAS – O jogo deve ser produzido em MDF e os marcadores em EVA, impresso em policromia, sendo no mínimo 20 tabuleiros em MDF medindo aproximadamente 105x98mm, mínimo de 45 marcadores em borracha EVA e 26 letras de forma maiúscula (48x52x5,6mm). Deverá ser acondicionado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	10	R\$ 112,10	R\$ 1.121,00
24	19941	CONJUNTO JOGOS TRADICIONAIS – O conjunto necessita ser confeccionado em MDF e madeira, impresso em policromia, conter no mínimo 05 jogos de tabuleiro com medidas aproximadas a 235x235mm, sendo: dama, trilha, jogo da velha, xadrez e ludo. Deverá ser acondicionado em estojo de madeira medindo aproximadamente 260x260x60mm. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	40	R\$ 112,00	R\$ 4.480,00
25	19942	CÍRCULO DE FRAÇÕES – O material necessita ser confeccionado em MDF e	UNIDADE	20	R\$ 65,90	R\$ 1.318,00

		impresso em policromia, conter no mínimo 12 círculos divididos de 1 inteiro a 20 avos, totalizando 96 peças com aproximadamente 140mm de diâmetro e aproximadamente 2,8mm de espessura. Deve acompanhar no mínimo 3 placas de EVA medindo aproximadamente 155x155x4mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.				
26	19943	DOMINÓ DE FRUTAS EM LIBRAS – Confeccionado em MDF, impresso em policromia, compostos por 28 peças com ilustrações em língua de sinais, cada peça medindo 70x35x28mm. Deverá ser acondicionado em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	05	R\$ 261,76	R\$ 1.308,80
27	19944	ESPELHO BIOMBO PARA REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS – Confeccionado em MDF em medidas aproximadas de 58 cm de comprimento, 5mm de espessura, 29 cm de altura. As características do recurso podem variar de acordo com o lote. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	80	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
28	19947	FANTOCHES DE FAMÍLIA BRANCA – Deverão ser confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. O Conjunto deverá conter, no mínimo, 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) medindo aproximadamente 330mm de altura cada um. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 31.287.647/0001-70

Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha

Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

Assinado por 1 pessoa: AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1E38-7F90-6327-7DF8> e informe o código 1E38-7F90-6327-7DF8



29	19948	FANTOCHES DE FAMÍLIA PRETA – Deverão ser confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. O Conjunto deverá conter, no mínimo, 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) e medir aproximadamente 330mm de altura cada um. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
30	19949	JOGO DE COMPRAS NO MERCADO – Deverá ser confeccionado em MDF, contendo 1 tabuleiro medindo aproximadamente 385x285x2,8mm, 1 tabuleiro medindo aproximadamente 155x285x2,8mm, no mínimo 4 cartelas carrinho de compras medindo aproximadamente 160x100x2,8mm, no mínimo 16 cartas lista de compras em MDF medindo aproximadamente 75x50mm, 96 cartas em MDF medindo aproximadamente 40x40mm, 150 cédulas fictícias de dinheiro sendo: 20 de 20,00; 30 de 10,00; 40 de 5,00; 60 de 2,00; e 100 moedas fictícias 50 moedas de 1,00 e 50 moedas de 0,50. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	30	R\$ 190,40	R\$ 5.712,00
31	19950	JOGO DE RIMAS – O jogo deverá ser confeccionado em MDF, contendo no mínimo 04 cartelas de aproximadamente 180x180x2,8mm, e no mínimo 100 fichas em MDF, medindo aproximadamente 25x25x2,5mm, impressas em policromia. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	50	R\$ 105,60	R\$ 5.280,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 31.287.647/0001-70

Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha

Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

Assinado por 1 pessoa: AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1E38-7F90-6327-7DF8> e informe o código 1E38-7F90-6327-7DF8

32	19951	JOGO DA MEMÓRIA – formando palavras – Jogo confeccionado em MDF, com 28 peças impressas em policromia, cada uma medindo aproximadamente 50x50x2,8mm. Deverá ser acondicionado em estojo de polipropileno com tampa. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
33	19952	MALETA DE PROJEÇÃO DE LUZ E SOMBRAS – Equipamento didático de projeção de luz e sombra. O equipamento deverá ser portátil e desmontável, confeccionado predominantemente em MDF “medium density fiberboard” e apresentar tela de acrílico leitoso na cor branca medindo aproximadamente 440 x 440mm, fabricado pelo processo (CAST) para melhor qualidade óptica, possui projeção de luz em led, acompanhar também, instruções pedagógicas com roteiro adaptado de história para a realização de no mínimo uma mini peça teatral, bem como os personagens necessários para a realização do espetáculo. Medidas externas aproximadas fechado; 700mm x 710mm x 100mm. As medidas poderão sofrer alteração de 5%.	UNIDADE	10	R\$ 1.848,20	R\$ 18.482,00
34	19953	MEMÓRIA DE NUMERAIS – Deverá ser confeccionada em MDF, impressa em policromia, contendo, no mínimo, 40 peças, cada uma medindo aproximadamente 50x50x2,8mm. Acondicionados em caixa de papelão. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	80	R\$ 33,20	R\$ 2.656,00
35	19954	MEMÓRIA DE TEXTURAS – Deverá ser confeccionada em MDF, cada peça medindo aproximadamente 50x50x2,8mm, contendo, no mínimo,	UNIDADE	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ: 31.287.647/0001-70
Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha
Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

Assinado por 1 pessoa: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1E38-7F90-6327-7DF8> e informe o código 1E38-7F90-6327-7DF8



		24 peças com texturas variadas. Deverá acompanhar tabuleiro em MDF com divisões para encaixe das peças, medindo aproximadamente 360x240mm. Acondicionados em caixa de papelão. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.				
36	19955	NUMERAL E QUANTIDADE COM ASSOCIAÇÃO EM LIBRAS – Conjunto deverá ser confeccionado em EVA, conter no mínimo 30 peças encaixadas, impresso em policromia, formado por 10 placas medindo aproximadamente 360x120x6mm cada. Deverá ser condicionado em sacola plástica com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	10	R\$ 90,60	R\$ 906,00
37	19956	NÚMEROS E QUANTIDADE EM BRAILLE – Conjunto composto por 10 caixas confeccionadas em plástico polipropileno atóxico de alto brilho. Cada caixa deverá possuir na sua tampa, números de 1 a 10 em Braille e os correspondentes em algarismos arábicos. No interior de cada caixa, deverá trazer objetos iguais em quantidade correspondente ao número escrito na tampa. Deverá ser acondicionado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	05	R\$ 54,80	R\$ 274,00
38	19957	TRÂNSITO COM SEMÁFORO ELÉTRICO – Conjunto deverá ser confeccionado em MDF, conter no mínimo 14 placas de trânsito, impresso em silk screen, medindo aproximadamente 200x200mm cada; 15 suportes de aproximadamente 500mm de altura; 01 semáforo elétrico com leds de alta luminosidade; controle remoto por	UNIDADE	10	R\$ 783,10	R\$ 7.831,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 31.287.647/0001-70

Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha

Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

Assinado por 1 pessoa: AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1E38-7F90-6327-7DF8> e informe o código 1E38-7F90-6327-7DF8


		fios medindo, no mínimo, 04 metros; bateria de 09 volts e chave seletora. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.				
39	19958	MATERIAL DOURADO – Deverá ser confeccionado em plástico polipropileno, com no mínimo 611 peças distribuídas da seguinte forma: 01 cubo (milhar), 10 placas (centenas), 100 prismas (dezenas) e 500 cubos (unidades). Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	50	R\$ 234,90	R\$ 11.745,00
40	19959	DESCOBRINDO AS HORAS EM LIBRAS – Confeccionado em MDF, medindo 195x195x30mm, impresso em policromia, com ponteiros móveis e com ilustrações em Língua de Sinais. Acondicionado em embalagem plástica. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	10	R\$ 38,24	R\$ 382,40
41	19960	CONJUNTO DE BALANÇO SIMPLES COM ESCORREGADOR – 01 rampa reta ou ondulada, com travamento por rosca, cadeira de balanço com trava de segurança e corda de no mínimo 8mm, 01 escada com degraus texturizados e antiderrapantes com corrimão incorporado nas laterais, 01 aro de basquete. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas aproximadas: largura: 182 cm x altura: 115 cm x comprimento: 165 cm.	UNIDADE	04	R\$ 2.861,61	R\$ 11.446,44

		Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.				
42	19961	ESCORREGADOR I - Escorregador pequeno, com 01 rampa ondulada – Com travamento por rosca, 01 escada com degraus texturizados e antiderrapantes com corrimão incorporado nas laterais, 01 aro de basquete. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 102 cm x comprimento 167 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e	UNIDADE	04	R\$ 1.407,31	R\$ 5.629,24

		pontas, agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.				
43	19962	GANGORRA I - Gangorra 1 lugar – Com pegadores confortáveis, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave, encosto para as costas, em formato de animais diversos. Equipamento confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 28cm x altura 50cm x comprimento: 90 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UNIDADE	20	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00

44	19963	GANGORRA II - Gangorra 1 lugar – Com pegadores confortáveis, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave, encosto para as costas, em formato de animais diversos. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 31cm x altura 47cm x comprimento: 66 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UNIDADE	20	R\$ 402,86	R\$ 8.057,20
45	19964	GANGORRA III - Gangorra 2 lugares – Com pegadores confortáveis, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave, encosto para as costas, em formato de animais diversos. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de	UNIDADE	20	R\$ 531,70	R\$ 10.634,00

		fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 42 cm x altura 48cm x comprimento 115 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.				
46	19965	CARROSSEL I - Carrossel para no mínimo 3 crianças, com assentos anatômicos –Antiderrapantes, apoio para os pés, eixo central metálico com volante fixo. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: altura: 56cm x diâmetro: 103cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e	UNIDADE	10	R\$ 3.101,00	R\$ 31.010,00

		pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.				
47	19966	CARROSSEL II - Carrossel para no mínimo cinco crianças – Com assentos anatômicos, antiderrapantes, apoio para os pés, base e eixo central metálicos com volante fixo. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: altura: 61cm x diâmetro: 165cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo de determinação da massa da camada de fosfato entre 1,0 g/m² e 1,6 g/m², atendendo as exigências da ABNT NBR 9209:1986; Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da	UNIDADE	10	R\$ 8.970,00	R\$ 89.700,00

		ASTM D 257-14.				
--	--	----------------	--	--	--	--

Subcláusula quarta – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 17 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

Subcláusula primeira – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

Subcláusula segunda – O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula terceira – O prazo de garantia dos bens será o previsto em lei, contado a partir do recebimento definitivo, conforme as normas vigentes. Durante o período de garantia legal, a empresa contratada obrigase, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, sem ônus para o Consórcio ou para os Municípios, as correções ou substituições necessárias nos objetos que apresentem defeitos, desde que tais defeitos não decorram de operação ou manuseio inadequado.

Subcláusula quinta – Os bens deverão ser entregues pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de Educação Ciência e Tecnologia, o Sr. Áureo Saturnium da Silva Falcão.

Subcláusula segunda – A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através da Sra. Bruna da Silva Noronha, Coordenadora Administrativa.

Subcláusula terceira – Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, devendo a Detentora do Contrato fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

Subcláusula quarta – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando a adoção das medidas necessárias.

Subcláusula quinta – Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, receber, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos objetos entregues.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 31.287.647/0001-70

Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha

Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

Subcláusula sexta – A Detentora do Contrato deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes/não participantes, estabelecido e registrado na assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

Subcláusula sétima – Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula oitava – Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 31.287.647/0001-70

Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha

Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Subcláusula primeira – Os fornecimentos decorrentes do presente CONTRATO, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR/DETENTOR DO CONTRATO do Empenho de Compras e/ou Convênio de Fornecimento.

Subcláusula segunda – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo Município, o qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, e assinatura do responsável.

Subcláusula terceira – A empresa Contratada para fornecimento do objeto do presente contrato se obriga à:
- Executá-lo, em conformidade com o edital, entregando o objeto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o envio do empenho e a emissão da ordem de fornecimento, começando a contar o prazo a partir de sua emissão.

Subcláusula quarta – FORNECEDOR/DETENTOR DO CONTRATO no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento.
- c) Dar garantia para os itens, sem ônus para o Consórcio e/ou Municípios consorciados, conforme Código de Defesa do Consumidor.
- d) Efetuar o fornecimento conforme fixado no Termo de Referência deste contrato.
- e) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Modelo de Planilha para Proposta Comercial.
- f) Obedecer às especificações e apresentações do objeto adjudicado, bem como garantir a boa qualidade dos produtos ofertados.
- g) O fornecedor tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para confirmar o recebimento do pedido por meio da retirada do empenho e da Ordem de Fornecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 31.287.647/0001-70

Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha

Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

Assinado por 1 pessoa: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1E38-7F90-6327-7DF8> e informe o código 1E38-7F90-6327-7DF8



- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- j) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- k) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- l) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até o local indicado ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR DO CONTRATO.
- m) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.
- n) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.
- o) O recebimento e conferência dos objetos, objeto da licitação serão previamente agendados e efetuados nas dependências ou endereços informados pela entidade solicitante.
- p) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

Das Obrigações Da Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.
- b) Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- d) Assinar o contrato.
- e) Providenciar a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial.
- f) Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 31.287.647/0001-70

Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha

Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

- g) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas no Contrato.

Das Obrigações das Entidades Participantes

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto documentando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 14.133/2021.
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência.
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor do contrato, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor do contrato, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- e) Comunicar por escrito ao Detentor do contrato qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns).
- f) Inspeccionar no momento de entrega do (s) objetos e avaliar se está de acordo com o solicitado. Em caso de inadequação, não aceitar.
- g) Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecedor, e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas no Termo de Referência.
- h) Comunicar por escrito, ao Detentor do contrato, o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.
- i) Informar ao Detentor do contrato sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações eletrônicas e dependências para entrega do objeto.
- j) Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue.
- k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos ora licitados.
- l) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão.
- m) Encaminhar ao Detentor do contrato as requisições para o fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DAS FATURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ: 31.287.647/0001-70
Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha
Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

Subcláusula primeira – Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos itens entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da Contratada.

Subcláusula segunda – O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

Subcláusula terceira - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Subcláusula quarta – O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

Subcláusula terceira - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Subcláusula quarta - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula quinta - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

Subcláusula sexta - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação ou rescisão unilateral sem incidência de penalidade.

Subcláusula oitava – Para a execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município, CNPJ, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

Subcláusula nona – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante do Município, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

Subcláusula primeira – É vedado a Contratada:

Subcláusula segunda – Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

Subcláusula terceira – Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 31.287.647/0001-70

Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha

Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula única - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Subcláusula única - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Subcláusula primeira – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula segunda – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 31.287.647/0001-70

Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha

Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

1. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;*
2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

V. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Subcláusula quarta – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula quinta – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula sexta – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 31.287.647/0001-70

Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha

Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

Assinado por 1 pessoa: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1E38-7F90-6327-7DF8> e informe o código 1E38-7F90-6327-7DF8



lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Subcláusula sétima – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoas jurídicas serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula oitava – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula nona – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Subcláusula décima – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 04/2025 – CODAP e nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais valores inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 31.287.647/0001-70

Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha

Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama/PE, 18 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Secretário **Áureo Saturnium da Silva Falcão**
CONTRATANTE

VALDEMAR
ABILA:08885621953

Assinado de forma digital por
VALDEMAR ABILA:08885621953
Dados: 2025.12.18 09:29:36
-03'00'

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Representada por **Joel Rodrigues**
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Dorival José Pereira 2. Emerson Silva de Lima
CPF/MF: 079.186.924-54 CPF/MF: 180.958.534-47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ: 31.287.647/0001-70
Av. Dorival José Pereira, 1.561, Oncinha
Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

Assinado por 1 pessoa: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1E38-7F90-6327-7DF8> e informe o código 1E38-7F90-6327-7DF8



ANEXO I DO CONTRATO

FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR

NOME DA EMPRESARIAL:	BRINK MOBIL	
CNPJ:	79.788.766/0027-71	
E-MAIL:	comercial1@brinkmobil.com.br	
TELEFONE (1):	41 3352-7171	
CELULAR (1):		
CELULAR (2):		

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual.

2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.

3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

VALDEMAR

ABILA:08885621953

Assinado de forma digital por
VALDEMAR ABILA:08885621953
Dados: 2025.08.07 14:51:15 -03'00'

Assinatura do Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E38-7F90-6327-7DF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO** (CPF 011.XXX.XXX-38) em 18/12/2025 15:22:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1E38-7F90-6327-7DF8>